

**PORTARIA/AGETO Nº 104, DE 01 DE ABRIL DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante a Medida Provisória nº 09, de 23 de março de 2016, RESOLVE:

1º Designar como fiscal do Contrato nº 013/2015, firmado com a empresa: CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA o Engenheiro Civil SÉRVIO TÚLIO BRITO DAS NEVES Matrícula Funcional Nº 831686-4 e Registro Profissional - CREA nº 5675/D-GO, para acompanhar e fiscalizar a execução de serviços e obras de melhoramento nas Rodovias Vicinais da Região Sudeste, grupo IX. Nos municípios de Silvanópolis, Monte do Carmo, Porto Nacional, Aparecida do Rio Negro e Palmas, tendo como suplente o Engenheiro Civil LUIZ ERALDO N. PÓVOA Matrícula Funcional Nº 328316-0 e Registro Profissional - CREA nº 1594/D-DF.

2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Esta Portaria revoga a PORTARIA/DERTINS Nº 331, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 e entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos ao dia 01/04/2016.

**PORTARIA AGETO Nº 105, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 14 - NM e 1º de janeiro de 2015 e 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, e MP Nº 9, de 23 de março de 2016,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JUARES CARVALHO DE MIRANDA, matrícula funcional nº 223934, CNH nº 00455488073, categoria "B" para empreender viagem no veículo L-200, placa: OYC5678, no seguinte trajeto: PALMAS/MURICILÂNDIA/ PALMAS, no período de 04 a 08 de abril do ano corrente; com objetivo de: Conduzir os servidores Israel Pereira da Silva aos municípios supracitados para realizarem levantamento topográfico na rodovia TO-164, trecho: Entroncamento TO-230.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA AGETO Nº 107, DE 4 DE ABRIL DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante aos Atos nº 14 - NM de 1º de janeiro de 2015 e 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, e MP nº 9, de 23 de março de 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzirem veículos oficiais desta Pasta:

| ITEM | NOME                      | MATRICULA | CARGO  |
|------|---------------------------|-----------|--|
| 01   | Gilvamar Moreira de Sousa | 264493    | Superintendente de Operação e Conservação    |
| 02   | Manoel Lúcio Ruiz Filho   | 928127    | Diretor de Operação e Conservação Rodoviária |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**BANCO DO EMPREENDEDOR**

Presidente: ACY DE CARVALHO FONTES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016**

O Presidente do Banco do Empreendedor e Gestor do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (FUNDES), no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Decreto nº 5.306, de 11 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto 5.400, de 22 de março de 2016, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FUNDES, com o objetivo de realizar a concessão de novos empréstimos, fixar requisitos, para a linha de crédito Assistência Financeira ao Servidor Público do Estado do Tocantins e dar outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar os seguintes requisitos de acesso ao crédito instituído pela Linha de Crédito Assistência Financeira ao Servidor Público do Estado do Tocantins:

a) Ser servidor público estadual aposentado, efetivo ou comissionado;

b) Não estar à disposição de órgão diverso da estrutura organizacional do Poder Público Estadual do Estado do Tocantins, com ônus ao órgão requisitante;

c) Possuir margem consignável disponível;

d) Não estar inadimplente com nenhum dos Programas de Governo.

Art. 2º A comprovação das exigências contidas nas alíneas "a", "b" e "c", far-se-á por meio de apresentação da Autorização de Inclusão de Consignação – AEIC/AIC, expedida pelo Setor Responsável do órgão de lotação do servidor.

Art. 3º O servidor público pertencente a quaisquer dos Poderes do Estado do Tocantins, em cujos órgãos são geradas folhas de pagamento próprias, também poderão pleitear o benefício, ficando a concessão condicionada à firmação prévia de Termo de Cooperação Técnica entre o Banco do Empreendedor e o respectivo órgão ao qual o servidor é vinculado, de modo a assegurar o efetivo reembolso dos valores concedidos.

Art. 4º Em se tratando de servidor comissionado, a liberação do crédito fica condicionada à apresentação de 01 (um) avalista.

Art. 5º O avalista somente poderá participar de 01 (um) crédito vigente.

Art. 6º O preenchimento do Contrato de Empréstimo ao Servidor Público e a formalização do crédito ocorrerá na sede do Banco do Empreendedor;

§1º São documentos indispensáveis à contratação do crédito:

a) autorização de inclusão de consignação em Folha, a AEIC/AIC;

b) Certidão Negativa de Débito Estadual – CND;

c) Se participar de algum dos programas do Governo do Estado do Tocantins, preencher Declaração de Adimplência;

d) CPF, RG, título de eleitor, comprovante de regularidade com a justiça eleitoral, comprovante de endereço atualizado e o último contracheque;

d. 1) Quando exigir avalista: CPF, RG, título de eleitor, comprovante de regularidade com a justiça eleitoral, comprovante de endereço atualizado, comprovante de renda com margem consignável igual ou superior ao valor da parcela do tomador, comprovante do estado civil, bem como do RG e CPF do cônjuge quando for casado civilmente;

d. 2) Caso o comprovante de endereço do proponente e/ou do avalista seja em nome de terceiros, apresentar contrato de locação ou declaração de endereço fornecida pelo proprietário do imóvel;

§2º Em nenhuma hipótese haverá o recebimento parcial dos documentos;

§3º Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" acima no parágrafo 1º somente serão aceitos originais;

§4º Os demais documentos podem ser apresentados por cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, que serão conferidas por servidor do Banco do Empreendedor.

Art. 7º O valor líquido liberado ao servidor será o mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e o máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser concedido de acordo com a margem consignável constante da AEIC/AIC, considerando os acréscimos dos encargos financeiros e o número de parcelas de reembolso, variável conforme a Tabela abaixo:

| Valor líquido (R\$)        | Nº mínimo de parcelas | Nº máximo de parcelas |
|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| De 1.000,00 até 7.500,00   | 01                    | 36                    |
| De 7.500,01 até 10.000,00  | 01                    | 24                    |
| De 10.000,01 até 15.000,00 | 01                    | 18                    |

§1º O reembolso ao Banco do Empreendedor será em parcelas mensais e consecutivas, calculadas através do Sistema Francês de Amortização (PRICE) e se dará por meio de consignação em folha de pagamento;

§2º Nos créditos a servidores comissionados, o vencimento do Contrato de Empréstimo ao Servidor Público fica restrito ao período de vigência do mandato do Chefe do Poder Executivo, ficando o quantitativo de parcelas para reembolso condicionadas ao prazo restante do referido mandato e a sua margem consignável;

§3º Não será concedido mais de 01 (um) crédito ao servidor, mesmo este tendo margem consignável disponível. Caso tenha empréstimo consignado com o Banco do Empreendedor e deseje contratar nova operação, deverá providenciar a quitação antecipada do crédito vigente;

§4º Os encargos financeiros serão de 1,80% (um vírgula oitenta pontos percentuais) ao mês, conforme Decreto 5.306, de 11 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto 5.400, de 22 de março de 2016;

Art. 8º Caso o servidor requeira licença não remunerada, seja exonerado ou se aposente, deverá procurar o Banco do Empreendedor para renegociação do débito, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito e cartório de protesto, caso fique inadimplente.

Art. 9º A liberação do crédito em conta corrente será efetivada após a assinatura do Contrato de Empréstimo ao Servidor Público, Nota Promissória e consignação em folha de pagamento.

§1º A liberação dos créditos em conta corrente dos servidores, ocorrerá até o quinto dia útil de cada mês para os contratos formalizados até o dia 25 do mês anterior, excepcionalmente no mês de publicação desta Instrução Normativa, as liberações dos contratos assinados até o dia 15 serão creditadas até o dia 20.

§2º Não haverá recebimento de proposta do dia 26 ao dia 05 de cada mês.

Art. 10 O recurso liberado da operação de crédito será creditado na conta corrente do servidor.

Art. 11 As demais situações relativas aos critérios de concessão da linha de crédito, estão previstas nos documentos: Contrato de Empréstimo ao Servidor Público e Nota Promissória.

Art. 12 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2016.

## IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: JACQUES SILVA DE SOUSA

### PORTARIA Nº 259/AP, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 0001579-57.2016.4.01.4300, de 12 de fevereiro de 2016, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, A NILVA MARIA DA SILVA TORRES, NA FORMA DISCRIMINADA ABAIXO, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001022  
 INTERESSADA: NILVA MARIA DA SILVA TORRES  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 130834/3  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "B"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.633,56  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

### PORTARIA Nº 262/AP, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos de Ação Ordinária nº 3779-71.2015.4.01.4300, de 06 de outubro de 2015, da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Tocantins, resolve,

CONCEDER, *sub judice*, A MIRETA MELO AIRES PEDREIRA, NA FORMA DISCRIMINADA ABAIXO, O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

PROCESSO Nº: 2016/24830/001055  
 INTERESSADA: MIRETA MELO AIRES PEDREIRA  
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
 MATRÍCULA: 127485/6  
 QUADRO: Quadro do Magistério  
 CARGO: Professor Normalista  
 NÍVEL: II  
 REFERÊNCIA: "A"  
 CARGA HORÁRIA: 180 horas  
 CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral  
 VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.493,29  
 INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E  
 CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)  
 REAJUSTE: Paridade

## NATURATINS

Presidente: HERBERT BRITO BARROS

### PORTARIA NATURATINS Nº 119, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER a fruição das férias legais da servidora RAQUEL CRISTINA DIAS, matrícula nº 9296121, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para 04/04/2016 a 03/05/2016, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.